



Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

Projeto de Lei Nº 14/2021

“Considera de Utilidade Pública a
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA
ALIANÇA DE
ITAQUAQUECETUBA SP”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 44, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a “Associação Comunitária Aliança de Itaquaquetuba SP”, entidade sem fins lucrativos, com inscrição no CNPJ nº 22.065.862/0001-35, estabelecida na Rua Rio Paraná, número 32 – casa A, CEP 08599-310 no Bairro Jardim Nova Itaquá, Itaquaquetuba – SP.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Maurício Alves Braz, em 15 de Março de 2021.

David Ribeiro da Silva

David Neto

Vereador



Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Trata-se de um projeto que visa declarar de utilidade pública a “Associação Comunitária Aliança de Itaquaquetuba SP”, uma associação de direito privado, sem fins econômicos, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigem, independente da classe social, nacionalidade, cor, raça, sexo ou crença religiosa.

A Associação Comunitária Aliança de Itaquaquetuba SP atua, na cidade de Itaquaquetuba desde 26 de Janeiro de 2015, desenvolvendo atividades com a finalidade de atendimento à criança, adolescente, idoso e a comunidade como um todo.

Desenvolve atividades recreativas, de ensino, culturais e educacionais, podendo abrir (CEI) Centro de Educação Infantil para Crianças (Creche), para as atividades de ensino que se destina ao desenvolvimento integral das crianças, em geral, de zero a cinco anos, ou até mais idade.

Desenvolve atividades de pesquisas na área da criança, adolescente e idoso ou para aqueles que estiverem ao seu alcance, ensino fundamental, pré-escolas e outras atividades na área de ensino não especificadas anteriormente.

Pela relevância e idoneidade dos serviços prestados pela associação em apreço, é que solicito aos pares desta Casa de Leis, o voto favorável para a presente propositura.

David Ribeiro da Silva

David Neto

Vereador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.065.862/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/01/2015
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA ALIANCA DE ITAQUAQUECETUBA SP

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO COMUNITARIA ALIANCA DE ITAQUAQUECETUBA SP	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.11-2-00 - Educação infantil - creche 85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R RIO PARANA	NÚMERO 32	COMPLEMENTO CASA A
-----------------------------------	---------------------	------------------------------

CEP 08.599-310	BAIRRO/DISTRITO JARDIM NOVA ITAQUA	MUNICÍPIO ITAQUAQUECETUBA	UF SP
--------------------------	--	-------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABIL.JURIDICO@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (11) 8156-1447
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/01/2015
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/02/2021** às **16:45:17** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Associação Comunitária Aliança de Itaquaquecetuba SP

registro de Tit. e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - Comarca de Itaquaquecetuba - SP
registro eletrônico nº 00002532

CNPJ: 22.065.862/0001-35

Aos 30 dias do mês de novembro do ano de 2020, às 19h, na Rua Rio Paraná nº32 A, Jardim Nova Itaquá, CEP: 08599-310, no município de Itaquaquecetuba, Estado de São Paulo, reuniram-se os associados da Associação Comunitária Aliança de Itaquaquecetuba SP e os candidatos à eleição, em Assembleia Geral Extraordinária, o qual todos os assinaram a lista de presença, para deliberarem sobre os assuntos constantes no Edital de 10/11/2020, que são: a) Alteração do endereço da sede provisória da associação; b) Eleição da nova diretoria e do conselho fiscal; c) Inclusão de novas atividades, d) Cerimônia de posse da nova diretoria e do conselho fiscal eleito.

Foi verificado o quórum necessário e a presença da maioria absoluta dos associados em Primeira Chamada, conforme estabelecido no artigo 19, do Estatuto Social. Aberta a Reunião, presidiu os trabalhos o Administrador provisório nomeado judicialmente, Francisco Reinaldo Silva de Souza, brasileiro, solteiro, maior, pedagogo, portador do Rg: 27.251.891 SSP/SP, inscrito no CPF 153.936.728-29, residente e domiciliado á Rua Acácia nº 129, Jardim dos Ipê, Itaquaquecetuba (SP), Cep: 08598-070.

O administrador provisório, Francisco Reinaldo Silva de Souza, informou que a Presidente do mandato anterior, Deijanira Faria Albernaz, informou através de declaração que ausentou-se do Estado de São de Paulo por quatro anos, para cuidar do seu pai, que residia no estado de Goiás, deixando as atividades da associação paralisadas e a mesma inativa, sem administração, e no seu retorno, ela e os demais membros informaram que não têm interesse em fazerem mais parte da diretoria executiva e do conselho fiscal. Desta forma, havendo necessidade de novas eleições e reinício das atividades, e pela associação ter ficado quatro anos sem administrador, foi obtido esse alvará judicial com sua nomeação, para que o mesmo pudesse auxiliar na regularização da entidade. A seguir, foi procedida a eleição da Diretoria Executiva, bem como do Conselho Fiscal, os quais se inscreveram para o pleito, uma única chapa. Foram lidos os nomes do candidatos, para comporem os órgãos mencionados: Presidente: Camila Silva Oliveira, Vice Presidente: Marcos Oliveira de Sant Anna, 1º. Secretário: Jacqueline de Araújo Pereira Maia, 2ª. Secretária: Ana Paula Ferreira da Mata Costa, 1º. Tesoureiro: Adriana Porto da Silva, 2ª Tesoureira: Leônidas Silva Oliveira, Conselheira Fiscal: Mara Cruz de Santana, Conselheira Fiscal: Michele Santana da Silva, Conselheira Fiscal: Débora Santana Coutinho, Suplente de Conselheira Fiscal: Andréa Ferreira Bahia, Suplente de Conselheira Fiscal: Márcia Santana Coutinho e Suplente de Conselheiro Fiscal: Bruno da Silva Soares. Procedeu-se após a indicação dos nomes, a eleição e a posse da nova Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, que terão mandato de 04 (quatro) anos, ou seja, de 30/11/2020 à 30/11/2024. O administrador provisório Francisco Reinaldo Silva de Souza informou o novo endereço da sede, que será na Rua Rio Paraná nº. 32 A, Jardim Nova Itaquá, Itaquaquecetuba/SP. CEP:08599-310, e, a inclusão das atividades de desenvolvimento com a finalidade de atendimento à criança, adolescente, idoso e a comunidade como um todo; Desenvolvimento de atividades recreativas, no ensino, culturais e educacionais, podendo abrir (CEI), Centro de Educação Infantil para Crianças (Creche), às atividades de ensino que se destina ao desenvolvimento integral na criança, em geral, 0 (zero) de até 5 (cinco) anos ou mais. E de pesquisa na área da criança, adolescente e idoso ou que estiverem ao seu alcance, ensino fundamental, pré-escolas e outras

Francisco
Camila



atividades na área de ensino na especificadas anteriormente, CNAE da Receita Federal 8513-9/00, fomento das atividades sócias econômicas e culturais dentro dos setores da economia criativa (patrimônio material e imaterial), expressões culturais (artesanato, culturas populares), artes e espetáculos, teatro, cinema, vídeo e artes visuais. Livros, literatura e leitura. Criações funcionais, arte digital, design, lutas e capoeira, através da implantação de redes de relacionamento e projetos que visem a cidadania, inclusão e empreendedorismo, os quais, estas alterações, também tiveram a aprovação unanime dos presentes. Por fim leu o novo Estatuto Social, e todos manifestaram ciência, conformidade e aprovação. Informou que seu trabalho como administrador provisório da associação estava terminado e encerrou a Assembleia Geral Extraordinária, às 20:45 horas, ficando assim constituída a Diretoria e Conselho Fiscal:

Presidente: Camila Silva Oliveira, brasileira, solteira, maior, esteticista, RG nº. 41.069.039-9 SSP/SP, CPF nº. 229.850.028-26, residente e domiciliada na Rua Ibirá nº. 62. Jardim Santa Helena. Itaquaquecetuba/SP. CEP: 08577-080

Vice Presidente: Marcos Oliveira de Sant Anna, brasileiro, solteiro, maior, professor de educação física, RG nº. 35.028.869 SSP/SP, CPF nº. 227.802.068-45, residente e domiciliado na Rua Cianorte 138, Casa 02. Jardim Luciana. Itaquaquecetuba/SP. CEP: 08575-670.

1ª. Secretária: Jacqueline de Araújo Pereira Maia, brasileira, casada, maior, pedagoga, RG nº. 30.806.424 SSP/SP e CPF nº. 285.638.068-90, residente e domiciliada á Rua Ademaria nº. 214. Vila Virginia. Itaquaquecetuba/SP. CEP: 08576-210.

2ª. Secretária: Ana Paula Ferreira da Mata Costa, brasileira, casada, maior, bióloga, RG nº. 41.681.923-0 SSP/SP, CPF nº. 367.928.418-70, residente e domiciliada na Rua Moçambique nº 59. Jardim Adriane. Itaquaquecetuba/ SP. CEP: 08598-742.

1ª. Tesoureira: Adriana Porto da Silva, brasileira, solteira, maior, estilista, maior, RG nº. 48.358.903-2 SSP/SP, CPF nº. 414.402.398-27, residente e domiciliada na Rua Botucatu nº 243 A. Monte Belo. Itaquaquecetuba/SP. CEP: 08576-660.

2ª. Tesoureira: Leônidas Silva Oliveira, brasileira, casada, maior, aposentada, RG nº. 60.255.658-2 SSP/SP, CPF nº. 283.298.055-49, residente e domiciliada na Rua Ibirá nº 62. Jardim Santa Helena. Itaquaquecetuba/SP. CEP: 08577-080.

CONSELHO FISCAL

Conselheira Fiscal: Mara Cruz de Santana, brasileira, solteira, maior, contadora, RG nº. 23.256.584-3, CPF nº. 169.106.228-63, residente e domiciliada na Rua Valinhos, 431. Monte Belo. Itaquaquecetuba/SP. CEP 08576-550.

Francisco
Camila



Conselheira Fiscal: Michele Santana da Silva, brasileira, casada, maior, assistente administrativo, RG nº. 42.872.363-3 SSP/SP, CPF nº. 228.779.488-38, residente e domiciliada à Rua Benedito Pinto da Cunha nº 180, Bloco 04, Ap. 102. Parque Santa Rosa. Suzano/SP, CEP: 08664-105.

Conselheira Fiscal: Débora Santana Coutinho, brasileira, solteira, maior, solteira, técnica contábil, RG nº. 30.534.313-0 SSP/SP, CPF nº. 310.276.298-06, residente e domiciliada na Rua Lorena nº 749. Monte Belo. Itaquaquecetuba/ SP. CEP: 08577-790.c

Registro de Tit. e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - Comarca de Itaquaquecetuba - SP
registro eletrônico nº 00002532

SUPLENTES:

Conselheira Fiscal: Andréa Ferreira Bahia, brasileira, casada, maior, assistente administrativo, RG nº. 32.827.270-X, CPF nº. 292.282.948-09, residente e domiciliada na Rua Benedito Pinto da Cunha nº 180, Bloco 04, Ap. 102. Parque Santa Rosa. Suzano/SP. CEP: 08664-105.

Conselheira Fiscal: Márcia Santana Coutinho, brasileira, divorciada, maior, técnica contábil, RG nº. 18.000.106-1 SSP/SP, CPF nº. 053.821.718-90, residente e domiciliado na Rua Silvandira nº 30. Jardim Felix e Milton. Itaquaquecetuba/SP. CEP: 08593-120.

Conselheiro Fiscal: Bruno da Silva Soares, brasileiro, solteiro, maior, auxiliar administrativo, RG. nº. 48.359.107-5 SSP/SP e CPF nº. 418.350.308-66, residente e domiciliado á Rua Araras nº. 118. Monte Belo. Itaquaquecetuba/SP. CEP: 08577-750.

Camila S. Oliveira

Camila Silva Oliveira – Presidente

Jaq: 1ª maia

Jacqueline de Araújo Pereira Maia - 1ª. Secretária

[Signature]

Cleunice Vieira de Almeida – OAB 319.221

FRANCISCO REINALDO

Francisco Reinaldo Silva de Souza-Administrador Provisório



Jennifer Pereira da Silva
Escrivente Autorizada

Registro de Tit. e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - Comarca de Itaquaquecetuba - SP
PRENOTADO sob nº 4129
DEVOLVIDO COM EXIGÊNCIAS EM 10/12/2020

Registro de Tit. e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - Comarca de Itaquaquecetuba - SP
PRENOTADO sob nº 00004155
DEVOLVIDO COM EXIGÊNCIAS EM 23/12/2020

Camila

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ALIANÇA DE ITAQUAQUECETUBA SP

CNPJ 22.065.862/0001-35

RELAÇÃO DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL

MANDATO: 30/11/2020 A 30/11/2024

Registro de Tit. e Documentos e Civil de Pessoa
Jurídica - Comarca de Itaquaquecetuba - SP
registro eletrônico nº 00002532

DIRETORIA

Presidente: Camila Silva Oliveira, brasileira, solteira maior, esteticista, RG nº 41. 069.039-9 SSP/SP, inscrito no CPF nº 229.850.028-26, residente e domiciliada na Rua Ibira nº 62 – Jardim Santa Helena, Itaquaquecetuba/ SP, Cep: 08577-080

Vice Presidente: Marcos Oliveira de Sant Anna, brasileiro, solteiro, maior, professor de educação física, portador do RG nº 35.028.869 SSP/SP inscrito no CPF nº 227.802.068-45, residente e domiciliado na Rua Cianorte 138, Casa 02, Jardim Luciana, Itaquaquecetuba (SP), Cep: 08575-670.

1ª Secretária: Jaqueline de Araújo Pereira, brasileira, maior, casada, pedagoga, portadora do documento de identidade Rg: 30.806.424 SSP/SP e CPF 285.638.068-90, residente e domiciliada á Rua Ademaria nº 214, Vila Virginia, Itaquaquecetuba (SP), Cep: 08576-210.

2ª Secretária: Ana Paula Ferreira da Mata Costa, brasileira, casada, maior, bióloga, RG nº 41.681.923-0 SSP/SP, inscrita no CPF 367.928.418-70, residente e domiciliada na Rua Moçambique nº 59, Jardim Adriane, Itaquaquecetuba/ SP, Cep: 08598-742.

1ª Tesoureira: Adriana Porto da Silva, brasileiro, solteira, maior, estilista, maior, RG nº 48.358.903-2 SSP/SP, inscrita no CPF nº 414.402.398-27, residente e domiciliada na Rua Botucatu nº 243 A, Monte Belo, Itaquaquecetuba/ SP, Cep: 08576-660.

2ª Tesoureira: Leônidas Silva Oliveira, brasileira, casada, maior, aposentada, RG nº 60.255.658-2 SSP/SP, inscrito no CPF nº 283.298.055-49, residente e domiciliada na Rua Ibira nº 62 – Jardim Santa Helena, Itaquaquecetuba/ SP, Cep: 08577-080.

CONSELHO FISCAL

Conselheira Fiscal: Mara Cruz de Santana, brasileira, solteira, maior, contadora, RG nº 23.256.584-3, inscrito no CPF nº 169.106.228-63, residente e domiciliada na Rua Valinhos, 431, Monte Belo, Itaquaquecetuba/ SP, Cep: 08576-550.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ALIANÇA DE ITAQUAQUECETUBA SP

CNPJ 22.065.862/0001-35

RELAÇÃO DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL

MANDATO: 30/11/2020 A 30/11/2024

Registro de Tít. e Documentos e Civil de Pessoa
Jurídica - Comarca de Itaquaquecetuba - SP
registro eletrônico nº 00002532

Conselheira Fiscal: Michele Santana da Silva, brasileira, casada, maior, assistente administrativo, Rg: 42.872.363-3 SSP/SP e CPF 228.779.488-38, residente e domiciliada à Rua Benedito Pinto da Cunha nº 180, Bloco 04, Ap 102, Parque Santa Rosa, Suzano – SP, Cep: 08664-105.

SUPLENTES:

Conselheira Fiscal: Débora Santana Coutinho, brasileira, solteira, maior, solteira, técnica contábil, RG nº 30.534.313-0 SSP/SP inscrito no CPF nº 310.276.298-06, residente e domiciliada na Rua Lorena nº 749, Monte Belo, Itaquaquecetuba/ SP, Cep: 08577-790.

Conselheira Fiscal: Andréa Ferreira Bahia, brasileira, casada, maior, assistente administrativo, RG 32.827.270-X, inscrita no CPF nº 292.282.948-09, residente e domiciliada na Rua Benedito Pinto da Cunha nº 180, Bloco 04, Ap 102, Parque Santa Rosa, Suzano – SP, Cep: 08664-105.

Conselheira Fiscal: Márcia Santana Coutinho, brasileira, divorciada, maior, técnica contábil, RG nº 18.000.106-1 SSP/SP, inscrito no CPF nº 053.821.718-90, residente e domiciliado na Rua Silvandira nº 30, Jardim Felix e Milton, Itaquaquecetuba (SP), Cep: 08593-120.

Camila

FRANCISCO



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE ITAQUAQUECETUBA

Avenida Vereador João Fernandes da Silva, nº 385, Município de Itaquaquecetuba - SP - Fone/Fax: (11) 4642-6006

E-mail : cartorioriitagua@terra.com.br

República Federativa do Brasil

Marcos da Costa
Oficial Delegado

Maria Nequiciane Silva de Faria
Substituta Designada

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 00004177 de 04/01/2021

Certifico e dou fé que o documento em papel, foi apresentado em 28/12/2020, o qual foi protocolado sob nº 00004177, tendo sido registrado eletronicamente sob nº 00002532 no Livro de Registro A, averbado no registro nº 00001331, deste Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Itaquaquecetuba/SP na presente data, contendo 29 (vinte e nove) páginas.

Apresentante:

DAIANY MARQUES NOVAIS

Natureza:

ESTATUTO

Registro de Tit. e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - Comarca de Itaquaquecetuba - SP
registro eletrônico nº 00002532

Itaquaquecetuba, 4 de janeiro de 2021

Maria Nequiciane Silva de Faria - Substituta Designada

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documentos acima descrito.

Emolumentos	Estado	M.P	Diligência	Registro Civil	Total:
R\$ 214,82	R\$ 61,18	R\$ 10,41	R\$ 0	R\$ 11,29	R\$ 358,78
	Tribunal da Justiça	Sec da Fazenda	Sta Casa	ISS	
	R\$ 14,84	R\$ 41,86	R\$ 0	R\$ 4,38	



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico :

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital :

1209074PJAA000004177AA21E

ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ALIANÇA DE ITAQUAQUECETUBA SP

CNPJ: 22.065.862/0001-35

Registro de Tít. e Documentos e Civil de Pessoa
Jurídica - Comarca de Itaquaquecetuba - SP
registro eletrônico nº 00002532

Lei 10.406/2002 e Lei 11.127/2005

DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE, DURAÇÃO

Art. 1 - A Associação Comunitária Aliança de Itaquaquecetuba SP, inscrito no CNPJ sob o nº 22.065.862/0001-35, terá a sua sede à Rua Rio Paraná, Nº 32 A, Jardim Nova Itaquá, CEP: 08599-310- Itaquaquecetuba/SP, e reger-se-á pela legislação nacional em vigor.

Art.2 - A Associação Comunitária Aliança de Itaquaquecetuba SP, é uma associação de direito privado, sem fins econômicos, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigem, independente da classe social, nacionalidade, cor, raça, sexo ou crença religiosa e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

DOS FINS E OBJETIVOS SOCIAIS

Art.3 os objetivos da Associação Comunitária Aliança de Itaquaquecetuba SP, são:

I – Desenvolver atividades com a finalidade de atendimento à criança, adolescente, idoso e a comunidade como um todo;

II-Desenvolver atividades: recreativas, de ensino, culturais e educacionais, podendo abrir (CEI) Centro de Educação Infantil para Crianças (Creche), para as atividades de ensino que se destina ao desenvolvimento integral das crianças, em geral, de zero a cinco anos, ou até mais idade. Desenvolver atividades de pesquisas na área da criança, adolescente e idoso ou para aqueles que estiverem ao seu alcance, ensino fundamental, pré-escolas e outras atividades na área de ensino na especificadas anteriormente.

III -Fomento das atividades sócios econômicas e culturais dentro dos setores da economia criativa (patrimônio material e imaterial), expressões culturais (artesanato, culturas populares), artes e espetáculos , teatro, cinema, vídeo e artes visuais. Livros, literatura e leitura. Criações funcionais, arte digital, design, lutas e capoeira, através da implantação de redes de relacionamento e projetos que visem à cidadania, inclusão e empreendedorismo;

IV- Cuidar dos problemas e desajustes sociais, trabalhos sociais com menores e crianças carentes, cursos pré-universitários, cursos livres, supletivos: 1º e 2 Grau (alfabetização de jovens e adultos) cuidando de famílias carentes de recursos, residentes no bairro e adjacências, utilizando-se de todos os meios lícitos, inclusive firmar convênios com órgãos públicos municipais, estaduais e federais, além de autarquias e empresas publicas ou privadas, nacionais e de outros países, respeitando o principio do direito publico deste estatuto;

V-Pleitear junto aos poderes públicos as soluções dos casos de necessidade do bairro;

VI- Desenvolver atividades recreativas, educacionais , sociais, esportivas, culturais e religiosas que tiverem ao seu alcance;

FRANCISCO
Camila



VII - Promoção e apoio de atividades que incentive a participação comunitária;

VIII - Incentivo a pesquisa e orientações, atendimento e preparo quanto a educação, cursos profissionalizantes, saúde, cidadania, promoção de ética, da paz, dos direitos humanos e de outros valores universais;

IX - Prestar assistência alimentar e nutricional, por meio de programas que atendam as necessidades básicas de pessoas carentes, mediante celebração de convênios com órgãos públicos municipais, estaduais e federais além de Autarquias e Empresas Públicas ou privadas nacionais e de outros países, respeitando o princípio do direito público deste estatuto.

X - Planejamento, organização e implantação de programas de qualificação e requalificação profissional, curso de formação profissional gratuitos, objetivando alavancar a autoestima do individuo, bem como, proporcionar mais um subsídio que poderá colaborar na concorrência por um novo trabalho, através de professores voluntários e também de professores remunerados pelo governo, ocupando-se as escolas públicas nos finais de semana, de uma forma concreta, ministrando cursos, preparando as pessoas aos aspectos psicológicos e profissionais para enfrentarem o mercado, com cursos de relações humanas no trabalho, iniciação a leitura e interpretação de desenho mecânico, cursos de qualidade com noções de ISO 9000, cursos de matemática básica, curso de português básico, curso de iniciação à escrita e leitura, curso de técnicas de vendas, curso de definição de tempo padrão e organização e métodos, cursos básicos de informática e curso de condicionamento físico para terceira idade, adultos, jovens e outros.

XI - Planejar, organizar, implantar cursos gratuitos de formação profissionalizante, com graduação técnica buscando convênio com organizações e entidades, que possam disponibilizar recursos e tecnologias adequados.

XII - Planejar, organizar e implantar pequenos cursos de formação de política social com base da arte de governar e o antagonismo da política negativa, difundir a essência da política baseada na moral, na ética, na democracia e na solidariedade humana.

XIII - Implementar projetos de preservação do Meio ambiente, coordenando projetos de preservação e recuperação do solo, ar, água e suas variáveis através de células de recolhimento e de redistribuição do material reciclável e do trabalho do profissional catador de lixo reciclável, fazendo com que os mesmos tenham um retorno digno pelo seu trabalho, com uma remuneração justa, e de forma organizada em cada célula.

DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO

Art. 4 - A Associação Comunitária Aliança de Itaquaquecetuba SP, se dedicará às suas atividades através de seus administradores e associados e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens lícitas ou ilícitas,

DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES.

Art.5 - A Associação Comunitária Aliança de Itaquaquecetuba SP, é constituído por número ilimitado de associados (as), pessoas físicas ou jurídicas, classificando-se nas seguintes categorias: a) Contribuintes; b) honorários; c) beneméritos.

19/06/2000
Camila



Art.6 - São associados(as) contribuintes – pessoas que contribuirão, pelo menos, com quantia mínima mensal, em valor a ser fixado pela Assembléia Geral, podendo o pagamento ser mensal, bimestral, trimestral ou quadrimestral;

Art.7 - São associados(as) honorários – pessoas de projeção na sociedade que prestarem serviços à associação, a juízo da Assembléia Geral;

Art.8 - São considerados associados(as) beneméritos – pessoas ou instituições que se destacaram por trabalhos que se coadunem com os objetivos dessa associação e/ou que contribuem com elevada quantia, ou, com elevada doação de bens de grande valor agregado para **Associação Comunitária Aliança de Itaquaquecetuba SP**.

Art.9 - Os interessados em tornar-se associado(a) preencherão uma proposta que, após assinada, será encaminhada à Diretoria, para sua aprovação.

§ 1º - Os associados(as), qualquer que sejam sua categoria, não responde individualmente, solidário ou subsidiariamente pelas obrigações da "**Associação Comunitária Aliança de Itaquaquecetuba SP**", nem pelos atos praticados pelo presidente ou pelos diretores.

§ 2º - A admissão de novos associados(as), de qualquer categoria será deferida(o) pela comissão de admissão, que se reunirá em reunião ordinária, devendo o novo associado ser aprovado pelo conselho diretor e por unanimidade de votos da comissão de admissão.

§ 3º - A leitura da ficha do novo associado será lida em reunião ordinária pelo presidente da comissão por três vezes consecutivas, sendo na última feito o escrutínio secreto, com objetivo de decidir sua admissão.

§ 4º - Sendo o pedido de associado indeferido, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias, contado da comunicação de indeferimento.

Art.10 - São direitos dos associados:

- I. Participar de todas as atividades associativas;
- II. Propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções;
- III. Apresentar propostas, programas e projetos de ação para a **Associação Comunitária Aliança de Itaquaquecetuba SP**.
- IV. Ter acesso a todos os livros de natureza contábil e demonstração financeira, bem como, a todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente;
- V. Aprovar o plano de atividade;
- VI. Votar e ser votado para qualquer cargo da diretoria executiva e conselho fiscal, na forma prevista neste estatuto;
- VII. Terão direito a voto nas assembleias todas as categorias de associados (as): **a) contribuintes; b) honorários; c) beneméritos**, desde que em dia com suas contribuições e estejam inscritos como associado no mínimo há seis meses;
- VIII. Os direitos sociais previstos neste estatuto são pessoais e intransferíveis.

Art.11 - São deveres dos associados:

Francisco
Camela



- I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, regulamentos, regimentos, deliberações e resoluções dos órgãos da associação;
- II. Zelar pelo bom nome da associação;
- III. Zelar pela imagem pública de todos os projetos que envolva o nome da **Associação Comunitária Aliança de Itaquaquecetuba SP.**
- IV. Os associados deverão ter e manter sua reputação ilibada, sob pena de serem excluídos;
- V. Defender o patrimônio da associação;
- VI. Votar por ocasião das eleições;
- VII. Denunciar qualquer irregularidade aos órgãos competentes;
- VIII. Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no estatuto;
- IX. Participar de todas as reuniões convocadas;
- X. É dever do associado contribuinte, honrar pontualmente com as contribuições associativas.

registro de IR, e Documentos e Civil de Feição
Judicial - Comarca de Itaquaquecetuba - SP
registro eletrônico nº 60002532

DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO, DEMISSÃO, EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS E PERDA DO MANDATO DE DIRETORIA E CONSELHO FISCAL

Art.12 – A perda de qualidade de membro da Diretoria Executiva e do Conselho fiscal só são admissíveis havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos neste estatuto, regimento interno e em caso de omissão, nos termos da lei.

Art.13 - O procedimento para exclusão e demissão dos associados(as) deverá obedecer aos princípios da boa fé, da impessoalidade e da moralidade e haver justa causa, cabendo de todas as decisões recursos no prazo de 10 (dez) dias corridos.

Art.14 - Facultará ao presidente e à comissão de admissão, a nomeação de uma comissão para julgamento dos recursos interposto, bem como para acompanhar o processo de exclusão do associado.

Art.15 - Todo processo de exclusão, deverá ser de forma escrita e sua resposta de forma motivada e ocorrerá quando:

- I. Ser processado e condenado por crime de qualquer espécie, após o trânsito em julgado da ação;
- II. Envolver-se em qualquer ato antissocial ou escândalo que possa refletir diretamente na **Associação Comunitária Aliança de Itaquaquecetuba SP.**
- III. Descumprir a declaração universal dos direitos humano;
- IV. Faltar por 3 (três) vezes consecutivas nas reuniões para qual for convocado(a);
- V. Praticar qualquer ato contrário ao estatuto e aos princípios **Associação Comunitária Aliança de Itaquaquecetuba SP.**
- VI. Inadimplência por três meses consecutivos;
- VII. Por motivos graves assim reconhecidos em deliberação fundamentada, por no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados presentes na assembléia geral, convocada para esse fim;

*Travessa
Camila*



VIII. Por aprovação por maioria absoluta dos associados presentes em assembléia geral, convocada para esse fim;

IX. É direito de o associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido, junto à secretaria da associação.

Parágrafo Único: Em caso de renúncia de qualquer membro da diretoria e conselho fiscal, deverá ser dirigida carta por escrito e protocolada na secretaria da associação, com 60 (sessenta) dias de antecedência, contado da data do protocolo, e será submetido á deliberação da assembléia geral e o cargo vago será preenchido pelos suplentes.

Art 16- De toda decisão caberá recurso no prazo de 10 (DEZ) dias corridos, contado da notificação.

Parágrafo Primeiro: A exclusão do(a) associado(a) dar-se-á de forma automática quando ocorrer morte ou incapacidade para os atos da vida civil;

Parágrafo Segundo: - A exclusão do(a) associado(a), não ensejará dever de indenização, ou dever de compensação a qualquer título.

Art.17 - São requisitos para admissão do associado:

I. Concordar, por escrito, com os objetivos da **Associação Comunitária Aliança de Itaquaquecetuba SP.**

II. Declarar ser contrário à exploração dos seres humanos;

III. Encaminhar fotocópia do RG, CPF e 2 fotografias coloridas 3x4, bem como ficha de associação endereçada à Comissão de Admissão ou à Diretoria;

IV. Aprovação em assembléia geral;

Parágrafo Único: A leitura da ficha do novo associado será feita em reunião ordinária pelo presidente da comissão e a aceitação do futuro associado na **Associação Comunitária Aliança de Itaquaquecetuba SP**, caberá por decisão da assembléia geral, por votação de maioria simples de 1/5 (um quinto) dos associados presentes.

DAS FONTES DE RECURSOS

Art.18 As fontes de recursos da associação serão através de contribuições de associados, donativos e auxílios em dinheiro e/ou espécie, resultados de eventos oficiais, parcerias, prestação de serviço, subvenções e legados, negócios jurídicos realizados com a venda de produtos e serviços prestados e contrato estabelecido com particulares e convênio com administração pública, de doações, do patrocínio, bens móveis, imóveis, ações, apólice.

§ 1º - A **Associação Comunitária Aliança de Itaquaquecetuba SP**, com objetivo de cumprir suas finalidades podem firmar termos de parceria com o poder público, na forma da Lei n. 9.790/99, e outras que atendam suas finalidades sociais;

§ 2º - Todo associado contribuirá mensalmente com uma mensalidade, cujo valor será normatizado em ata de assembléia ou por resolução, do conselho de legislação da **Associação Comunitária Aliança de Itaquaquecetuba SP.**

§ 3º- Toda a receita arrecadada pela associação será contabilizada pelo tesoureiro e depositada em conta bancária de uso exclusivo da entidade, sendo que a movimentação de cheques terá que conter sempre a assinatura do tesoureiro e do presidente.

Camila

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art.19-A Assembleia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano da associação, e é constituída pelos associados em pleno gozo dos seus direitos. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos presentes, salvo nos casos previstos neste estatuto. Ela se reunirá, ordinariamente, uma vez por ano, no mês de abril, e extraordinariamente, sempre que necessário.

Art.20 - Compete à assembleia geral:

- I. Destituir os administradores;
- II. Alterar o estatuto; em todo ou em parte;
- III. Deliberar sobre a previsão orçamentária, prestação de contas e encerramento do exercício;
- IV. Eleger os membros da diretoria e do conselho fiscal, definindo suas funções e atribuições, responsabilidades de acordo com o estatuto social da **Associação Comunitária Aliança de Itaquaquecetuba SP**.
- V. Deliberar sobre a exclusão e admissão de associados (as);
- VI. Aplicar aos associados às penalidades previstas neste Estatuto;
- VII. Autorizar a alienação ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes à Associação;
- VIII. Autorizar, se for o caso, a contratação de Auditoria Independente desde que recomendada pelo Diretor Tesoureiro;
- IX. Deliberar sobre a dissolução da associação em ato especificamente convocado para tal fim, de maneira que, como órgão máximo decisório, determine sobre a paralisação das atividades, fechamento da sede, continuidade do objeto social, sub-rogação dos direitos e deveres de seus membros e destinação de seus bens patrimoniais remanescentes.
- X. Fiscalizar os membros da Associação, na consecução dos seus objetivos;

Art.21 - Para as deliberações a que se referem os incisos do artigo 20 é exigido deliberação da assembleia especialmente convocada para esse fim, cujo quórum será de 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da **Associação Comunitária Aliança de Itaquaquecetuba SP** com antecedência máxima de 10 dias de sua realização, onde constará o local, dia, mês e ano, hora da primeira e segunda chamada e a ordem do dia. A convocação dos órgãos deliberativos também poderá fazer-se através de publicação em jornal local de grande circulação, ou nos meios de comunicação em massa como e-mail, Facebook ou outros que cumpram o princípio da publicidade.

§ 1º - As assembleias gerais poderão ser Ordinária ou Extraordinária, podendo ser cumulativamente, e serão convocadas pelo presidente ou por 1/5 dos seus associados e realizadas no mesmo local, data e hora e instrumentadas em ata única.

FRANCISCO

Camila



§ 2º - Terão direito a voto nas assembléias todas as categorias de associados, desde que em dia com sua contribuição e seja inscrito no mínimo há seis meses como associado.

Art 22 - Somente terão direito a voto nas assembléias, os brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Art.23 – Aplicação das Penalidades;

I. As penas serão aplicadas pela diretoria executiva e poderão constituir-se em advertência por escrito, suspensão de 30 (trinta) dias, ou, de até 01 (um) ano, e, eliminação do quadro social;

DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art.24 – A entidade será dissolvida quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, que só poderá acontecer por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, A convocação dos órgãos deliberativos, serão feitas com base em editais pregados na sede da associação e seus arredores, bem como meios de comunicação eletrônicos, e-mail, facebook e outros que cumpram esta finalidade. Para deliberação será necessário a maioria absoluta dos(as) associados(as) em primeira chamada ou com 1/5 (um quinto) dos(as) associados(as) nas convocações seguintes. Dissolvida à associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos designada no estatuto, ou, omissis este, por deliberação dos associados, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes e que preencha os requisitos legais descrito neste estatuto.

Parágrafo Único: Não existindo no município, no estado, no distrito federal ou no território, em que a associação tiver sede, instituição nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à fazenda do estado, do distrito federal ou da união.

DOS PRINCÍPIOS

Art.25 - A Associação Comunitária Aliança de Itaquaquecetuba SP, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Paragrafo único: A associação observará os princípios fundamentais de contabilidade e das normas brasileiras de contabilidade.

Art.26 - A Associação Comunitária Aliança de Itaquaquecetuba SP, adotará prática de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

DAS COMISSÕES

Art.27 - A Associação Comunitária Aliança de Itaquaquecetuba SP para melhor desenvolver suas atividades institui as seguintes comissões com duração permanente:

I. Comissão de administração - responsável por toda administração da associação no tocante aos projetos e à prestação de contas com os(as) associados(as) e poder público, bem como pela guarda dos documentos produzidos.

FRANCISCO
Camila

- II. Comissão de eventos - responsável pelo desenvolvimento de todos os eventos promovidos pelo projeto da **Associação Comunitária Aliança de Itaquaquecetuba SP**
- III. Comissão de projetos - responsável pela elaboração de projetos e pela execução dos mesmos.
- IV. Comissão de imagem pública - responsável pela divulgação dos eventos, e pela publicidade e de todos os materiais envolvendo a associação.
- V. Comissão de admissão e desenvolvimento do quadro social - responsável pelo desenvolvimento e admissão de novos associados.

Art.28 - Os membros das comissões serão nomeados (as) pelo presidente, com mandato de 4 (quatro) anos, sendo os ex-presidentes membros nato.

§ Único – As comissões serão compostas pelo cargo de presidente e diretores;

DAS ELEIÇÕES E MANDATO

Art.29- Sessenta dias, antes da eleição será instituída uma comissão eleitoral composta de no mínimo cinco membros, com objetivo de promover a eleição e receber as inscrições dos interessados, julgar os recursos, deferir e indeferir as inscrições;

Paragrafo Único - não poderão fazer parte da comissão eleitoral aqueles cujos interesses conflitem com as deliberações inerentes à mesma.

Art.30 - As eleições da diretoria e do conselho fiscal, serão realizadas em conjunto, sempre com no mínimo sessenta dias antes do termino do mandato em vigência, que será de 4 (quatro) em 4 (quatro) anos permitindo uma única reeleição.

Art.31 - Nas eleições serão eleitas as chapas com os seguintes cargos: 01 presidente, 01 vice, presidente, 1º tesoureiro, 2º tesoureiro, 1º secretario, 2º secretário, 03 conselheiros fiscais e 03 conselheiros fiscais suplentes, sendo obrigatória a qualificação de todos da chapa.

Art.32- Poderão votar os associados com no mínimo seis meses de associação.

Art.33 - Para se inscrever como candidato a membro do conselho fiscal, todos deverão ter mais de doze meses de associados.

Paragrafo Primeiro: Para se inscrever como presidente, o candidato terá que ter ocupado pelos menos uma gestão em um dos cargos da diretoria executiva e do conselho fiscal.

Paragrafo Segundo: - os pedidos de inscrições serão protocolados no local designado pela comissão eleitoral e no caso de omissão o protocolo poderá ser efetuado diretamente com o secretário ou na forma que dispuser o edital de convocação.

Paragrafo Terceiro - a chapa de inscrição, deverá obedecer aos prazos descritos neste estatuto, sob pena de indeferimento.

DA ADMINISTRAÇÃO

Art.34 A **Associação Comunitária Aliança de Itaquaquecetuba SP**, será dirigida pela diretoria eleita em assembleia geral, por um período de 4 (quatro) anos, com direito a uma única reeleição, juntamente com a eleição do conselho fiscal.

Art.35 - O presidente da **Associação Comunitária Aliança de Itaquaquecetuba SP**, visando imprimir maior operacionalidade às ações da associação deverá assumir as seguintes atribuições:

*Francisco
Camila*

- I. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os Órgãos Públicos, Judiciais e Extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele podendo delegar poderes e constituir advogados para o fim que julgar necessário
- II. Coordenar e dirigir as atividades gerais específicas da **Associação Comunitária Aliança de Itaquaquecetuba SP**– celebrar convênios e realizar a filiação da **Associação Comunitária Aliança de Itaquaquecetuba SP**, nas instituições ou organizações, por delegação do presidente;
- III. Representar a **Associação Comunitária Aliança de Itaquaquecetuba SP**, em eventos, campanhas e reuniões, e demais atividades do interesse da associação;
- IV. Encaminhar anualmente aos associados (as) efetivos, relatórios de atividades e demonstrativos contábeis das despesas administrativas e de projetos; bem como os pareceres de auditores independentes, ou conselho fiscal, se este estiver constituído, sobre os balancetes e balanço anual;
- V. Contratar, nomear, licenciar, suspender e demitir funcionários administrativos e técnicos da **Associação Comunitária Aliança de Itaquaquecetuba SP**.
- VI. Elaborar e submeter aos associados (as) efetivos o orçamento e plano de trabalho anual;
- VII. Propor aos associados (as) efetivas reformas ou alterações do presente estatuto;
- VIII. Propor aos associados (as) efetivos a fusão, incorporação e extinção do **Associação Comunitária Aliança de Itaquaquecetuba SP**, observando-se o presente estatuto quanto ao destino de seu patrimônio;
- IX. Adquirir, alienar ou gravar os bens imóveis da associação, mediante autorização expressa da assembleia geral;
- X. Elaborar o regimento interno e o organograma funcional da **Associação Comunitária Aliança de Itaquaquecetuba SP**, e submetê-lo à apreciação e aprovação da assembleia geral;
- XI. Exercer outras atribuições inerentes ao cargo, e não previstas expressamente neste estatuto;

Paragrafo Único – é vedado a qualquer membro da diretoria ou a qualquer associado praticar atos de liberalidade à custa da **Associação Comunitária Aliança de Itaquaquecetuba SP**.

ORGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO

I-FORMAÇÃO E COMPETÊNCIA DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art.36 – A diretoria executiva será composta por 06 membros, sendo, 01 Presidente, 01 Vice Presidente, 02 Secretários, denominado primeiro e segundo secretários e 02 tesoureiros, denominados primeiro e segundo tesoureiro. A diretoria será eleita pela assembleia geral. Compete à diretoria em conjunto zelar pelos direitos e deveres da Associação, observando os dispostos neste Estatuto Social; elaborar programa anual e executa-lo; entrosar-se com instituições públicas e privadas para mutua colaboração em atividades de interesse comum; contratar e demitir funcionários, elaborar e apresentar na Assembleia Geral, o relatório anual.

-Compete Individualmente - 1- Compete ao Presidente:

- a) Convocar e presidir as assembleias gerais;
- b) Participar de todos os atos da associação;

Travessio

Ad.

Camila

- III. Atuar como membro de todas as comissões;
- IV. Zelar pelo fiel cumprimento do presente estatuto e das deliberações da assembleia geral e promover a divulgação da associação;
- V. Convocar e presidir as reuniões da diretoria;
- VI. Firmar em nome da **Associação Comunitária Aliança de Itaquaquecetuba SP**, convênios, aceite de doações, termos de parcerias, termos de compromissos, contratos, acordos de qualquer natureza;
- VII. Representar a associação, junto ao poder Público de todas as esferas;
- VIII. Assinar junto com o tesoureiro os cheques e documentos bancários;

2-Compete ao Vice-Presidente:

- I. Substituir o presidente em caso de vacância, ausência ou impedimento;
- II. Encarregar-se das relações da associação com seus associados;
- III. Atuar em conjunto com o presidente sempre que solicitado;
- IV. Atuar como membro de todas as comissões;

3- Compete ao 1º Secretário:

- I. Substituir o vice-presidente e o presidente em seus impedimentos;
- II. Preparar as correspondências ordinárias de expediente da **Associação Comunitária Aliança de Itaquaquecetuba SP**.
- III. Ter sob sua guarda o arquivo;
- IV. Redigir, ler e assinar as atas das reuniões da diretoria, das assembleias e das comissões;
- V. Dirigir e fiscalizar os trabalhos da secretaria;

4- Compete ao 2º Secretário:

- I. Substituir o 1º Secretário em sua falta ou impedimentos;
- II. Auxiliar o 1º Secretário no exercício de suas funções;

5-Compete ao 1º Tesoureiro:

- I. Fazer lançamento e gerenciar gastos e despesas da **Associação Comunitária Aliança de Itaquaquecetuba SP**.
- II. Zelar pela ordem financeira e contábil da associação;
- III. Dirigir e fiscalizar os trabalhos da tesouraria **Associação Comunitária Aliança de Itaquaquecetuba SP**;
- IV. Organizar a documentação fiscal da **Associação Comunitária Aliança de Itaquaquecetuba SP**;
- V. Encarregar-se das obrigações trabalhistas e tributárias;
- VI. Apresentar ao conselho diretor e ao conselho fiscal, bem como para a comissão de administração, os balancetes mensais e anuais;
- VII. Movimentar as contas bancárias em conjunto com o presidente;
- VIII. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílio e donativos ou em espécie, mantendo em dia a escrituração, toda aprovada;

FRANCISCO
Camila



- IX. Pagar as contas das despesas, autorizadas pelo presidente;
- X. Apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que forem solicitados;
- XI. Apresentar relatório financeiro mensal para, se for o caso, ser submetido à assembleia geral;
- XII. Apresentar, anualmente, o balancete ao conselho fiscal;
- XIII. Conservar sob sua guarda e responsabilidade o numerário e todos os documentos relativos à tesouraria, inclusive, das contas bancárias;
- XIV. Assinar em conjunto com o presidente os documentos junto às instituições bancárias e financeiras e, quando necessário os documentos oficiais;

6 - Compete ao 2º. tesoureiro:

- I. Auxiliar e substituir o primeiro tesoureiro;
- II. Substituir o primeiro tesoureiro em suas faltas e impedimentos e ausências;
- III. Assumir o mandato do primeiro tesoureiro, em caso de vacância até o seu término;
- IV. Prestar de modo geral, a sua colaboração ao primeiro tesoureiro;

II - FORMAÇÃO E COMPETÊNCIA DO CONSELHO FISCAL

Art.37 - O conselho fiscal será composto por três membros e seus respectivos suplentes, possuindo como atribuições e poderes conferidos por lei, competindo precipuamente, entre outras funções, opinar sobre os relatórios de desempenho fiscal e contábil e, sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os demais órgãos e diretorias da associação e para assembleia geral.

Parágrafo Único - Os membros do conselho fiscal e seus suplentes serão eleitos pela assembleia geral juntamente e pelo mesmo período da diretoria executiva, de quatro em quatro anos, podendo ter uma única reeleição.

Art.38 - Compete ao conselho fiscal, ou se for o caso, aos auditores externos:

- I. Dar parecer formal sobre os relatórios e demonstrações contábil-financeiras da **Associação Comunitária Aliança de Itaquaquecetuba SP** oferecendo as ressalvas que julgarem necessárias; **Associação Comunitária Aliança de Itaquaquecetuba SP** sempre que necessário;
- II. Comparecer, quando convocados, às assembleias gerais, para esclarecer seus pareceres, quando assim julgarem necessário;
- III. Opinar sobre a dissolução e liquidação da **Associação Comunitária Aliança de Itaquaquecetuba SP**
- IV. Aprovar as contas da associação;
- V. Examinar os livros de escrituração da entidade;
- VI. Examinar o balancete anual apresentado pelo tesoureiro e opinar a respeito;
- VII. Apreciar os balanços e inventários que acompanham os relatórios da diretoria;
- VIII. Opinar sobre a aquisição e alienação de bens, por parte da instituição;

Parágrafo Primeiro: Os membros do conselho fiscal elegerão, por maioria simples, o seu presidente, que coordenará os trabalhos desse conselho;

Francisco
Camila



Parágrafo Segundo: O conselho fiscal deliberará por maioria simples, cabendo ao seu presidente o voto de minerva;

Parágrafo Terceiro: O conselho fiscal, enquanto não for instituído, o conselho de administração, fará às vezes deste, zelando pela aplicação dos recursos e fiscalizando toda a gestão da associação;

Parágrafo Quarto: O conselho fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, em abril, juntamente com a diretoria e extraordinariamente, sempre que necessário;

DO PATRIMÔNIO SOCIAL E DA VENDA

Art.39 - O patrimônio da **Associação Comunitária Aliança de Itaquaquecetuba SP** será constituído por doações de pessoas físicas e/ou jurídicas, de direito público ou privado, nacional e estrangeiro.

Art.40 - **Associação Comunitária Aliança de Itaquaquecetuba SP** não distribuirá qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas receitas a título de lucro ou participação dos resultados sociais.

Art. 41 - Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação.

Parágrafo Único - Fica expressamente proibida a distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art.42 - O exercício social da **Associação Comunitária Aliança de Itaquaquecetuba SP**, encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações contábeis e financeiras da entidade, conforme disposições legais vigentes.

DA QUALIFICAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ALIANÇA DE ITAQUAQUECETUBA SP COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO DE ACORDO

COM A LEI Nº 9.790/99

Art.43 - A **Associação Comunitária Aliança de Itaquaquecetuba SP** aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Art.44 - No caso de dissolução, aprovada a extinção pela assembleia geral, convocada especialmente para este fim, nos termos deste estatuto, proceder-se-á o levantamento do seu patrimônio, que obrigatoriamente será destinado a outras instituições legalmente constituídas, qualificadas como organização da sociedade civil de interesse público e sem fins lucrativos, que tenham objetivos sociais semelhantes.

Art.45 - A **Associação Comunitária Aliança de Itaquaquecetuba SP**, em observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a

Francisco
Camila

obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Art.46- O conselho fiscal ou órgão equivalente terá competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade.

Art.47 - Na hipótese da **Associação Comunitária Aliança de Itaquaquecetuba SP**, perder a qualificação instituída pela lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos desta lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

Art.48 - Haverá a possibilidade de se instituir remuneração para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, que não façam parte da diretoria e do conselho diretor, respeitando em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

Art.49 – A Associação Comunitária Aliança de Itaquaquecetuba SP, observará as normas de prestação de contas, que determinarão, no mínimo:

- I. A observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das normas brasileiras de contabilidade;
- II. Que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento;
- IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública, recebidos pelas organizações da sociedade civil de interesse público será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da constituição federal;

Art.50 - é vedada **Associação Comunitária Aliança de Itaquaquecetuba SP**, como organização da sociedade civil de interesse público, a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Art.51 – A gestão administrativa, quando for o caso, será executada pela diretoria executiva e conselho fiscal.

Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação.

Art.52 - As contas serão aprovadas pelo conselho fiscal, sempre em observância as normas da contabilidade brasileira e será:

FRANCISCO

Camila



Parágrafo Primeiro: - Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, cumprimento dos objetivos sociais e as metas estabelecidos no plano de trabalho.

Parágrafo Segundo: - Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano à associação ou aos associados e ao erário quando tratar-se de verbas proveniente de convênios com a administração pública.

Art.53 - Os dirigentes poderão ser remunerados, desde que atuem efetivamente na gestão executiva, observando sempre os limites de sua área de atuação e os valores praticados pelo mercado e fixados pelo órgão de deliberação máxima, sempre registrada em ata.

DA REFORMA ESTATUTÁRIA

Art.54 - O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo quando necessário se fizer, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, através de edital de convocação, afixado na sede da associação, que será composta pela diretoria executiva, conselho fiscal e associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 1/3 dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

DOS PRAZOS EM GERAL

Art.55- Publicação de edital de convocação para eleição: 60 (sessenta) dias contados da data que anteceder o término do mandato.

I - prazo para devolução de documentos em carga: de 5 (cinco) dias;

II - impugnação do edital de convocação: 5 (cinco) dias;

III - do indeferimento ou deferimento da inscrição: 10 (dez) dias;

IV - da impugnação recurso contra o resultado da eleição: 5 (cinco) dias, contados da proclamação da chapa vencedora;

V - prestação de contas de vendas de convites, eventos, ou de adiantamento de quaisquer despesas: 5 (cinco) dias;

VI - recurso contra a exclusão ou admissão de associado: 10 (dez) dias após a divulgação;

VII - prazo para entrega da documentação da associação à nova diretoria: 10 (dez) dias corridos, sob pena de incorrer em multa de R\$ 10,00 (dez reais), por dia de atraso;

VIII - prazo para aprovação de novos associados: 7 (sete) dias;

IX - prazo para aprovação ou reprovação das contas pelo conselho diretor: 60 (sessenta) dias;

X - prazo para guarda de atas de assembleias: 10 (dez) anos;

XI - prazo para resposta de ofícios enviados para associação responder: 15 (quinze) dias;

XII - prazo para instalação de assembleia geral ordinária: 15 (quinze) dias de antecedência;

XIII - prazo para instalação de assembleia geral extraordinária: 15 (quinze) dias de antecedência;

XIV - prazo para criação do plano de atividade da nova diretoria: 90 (noventa) dias após a posse da nova diretoria;

*Francisco
Camela*



XV - prazo para instituição da comissão eleitoral: 15 (quinze), dias antes do termino do mandato atual presidente;

XVI - prazo para prestação de contas: 90 (noventa) dias após o termino para parceria ou do exercício social;

XVII - prazo para apreciação de contas: de 90 a 150 dias contado da data do recebimento da mesma;

XVIII - indeferimento de ingresso ao quadro de associado: 10 (dez) dias contado do comunicado do indeferimento;

XIX - prazo para convocação de reunião ordinária e extraordinária: no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência;

Parágrafo único - todos os prazos descritos neste estatuto conta-se em dias corridos.

DA REMUNERAÇÃO

Art. 56 - Os membros da diretoria e do conselho fiscal não perceberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na associação.

DA APLICAÇÃO DAS PENAS

Art. 57 - As penas serão aplicadas pela diretoria executiva e poderão constituir-se em:

I - Advertência por escrito;

II - Suspensão de 30 (trinta) dias até (01) hum ano;

III - Eliminação do quadro social.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.58 - A **Associação Comunitária Aliança de Itaquaquecetuba SP** não distribuirá, entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio.

Art.59 - É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam da **Associação Comunitária Aliança de Itaquaquecetuba SP** em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução ou quaisquer outros atos que não tenha nexos com seu estatuto e ou regimento interno.

Art.60 - A **Associação Comunitária Aliança de Itaquaquecetuba SP** adotará um regimento interno que não esteja em conflito com os estatutos e lei cível ou a constituição federal de 1.988 com as regras de administração da contabilidade da administração pública, quando ocorrer à necessidade de prestação de contas ao poder público.

Art.61 - A **Associação Comunitária Aliança de Itaquaquecetuba SP** tem como patrimônio quaisquer bens móveis, imóveis e semoventes que possua ou venha possuir, os quais serão escriturados no seu próprio nome.

Parágrafo Único - A compra, doação, empréstimos, alienação ou venda dos imóveis ou qualquer outro bem de propriedade da **Associação Comunitária Aliança de Itaquaquecetuba SP**, somente poderá ser efetuada com autorização da assembleia geral.

Francisco
OAB
cumula

Art.62 - Nas reuniões extraordinárias somente poderão ser tratados os assuntos que as motivaram, os quais devem ser claramente indicados na convocação com pelos menos 5 (cinco) dias de antecedência.

Art.63- O exercício social será de primeiro de janeiro a trinta e um de dezembro;

Art.64 – A prestação de contas serão feita com os seguintes princípios:

- I. A adoção dos princípios fundamentais da contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade;
- II. A publicidade do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício social, incluindo certidões negativas de débito junto ao INSS e FGTS, colocando-os a disposição para exame de qualquer cidadão;
- III. A realização de auditoria por auditores externos independentes se for o caso, previsto em lei;
- IV. A prestação de contas de recursos recebidos de origem pública, conforme artigo 70 da constituição federal;

Art.65- A Convocação dos Órgãos deliberativos, fara-se á nos termos do artigo 60 do código civil, garantindo a 1/5 dos associados o direito de promovê-la.

Art.66- A votação da Assembleia Geral que promoveu a alteração do presente estatuto, ocorreu em primeira chamada.

DAS OMISSÕES

Art. 67- Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria executiva, "ad referendum" da Assembleia Geral.

RELAÇÃO DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL.

ART.68

Presidente: Camila Silva Oliveira, brasileira, solteira maior, esteticista, RG nº 41. 069.039-9 SSP/SP, CPF nº 229.850.028-26, residente e domiciliada na Rua Ibira nº 62 – Jardim Santa Helena, Itaquaquecetuba/ SP, Cep: 08577-080

Vice Presidente: Marcos Oliveira de Sant Anna, brasileiro, solteiro, maior, professor de educação física, RG nº 35.028.869 SSP/SP, CPF nº 227.802.068-45, residente e domiciliado na Rua Cianorte 138, Casa 02, Jardim Luciana, Itaquaquecetuba (SP), Cep: 08575-670.

1ª Secretária: Jaqueline de Araújo Pereira, brasileira, maior, casada, pedagoga, Rg: 30.806.424 SSP/SP e CPF 285.638.068-90, residente e domiciliada á Rua Ademaria nº 214, Vila Virginia, Itaquaquecetuba (SP), Cep: 08576-210.

Francisco
Camila



2ª. Secretária: Ana Paula Ferreira da Mata Costa, brasileira, casada, maior, bióloga, RG nº. 41.681.928-0 SSP/SP, CPF nº. 367.928.418-70, residente e domiciliada na Rua Moçambique nº 59. Jardim Adriane. Itaquaquecetuba/ SP. CEP: 08598-742.

1ª. Tesoureira: Adriana Porto da Silva, brasileira, solteira, maior, estilista, maior, RG nº. 48.358.903-2 SSP/SP, CPF nº. 414.402.398-27, residente e domiciliada na Rua Botucatu nº 243 A. Monte Belo. Itaquaquecetuba/SP. CEP: 08576-660.

2ª. Tesoureira: Leônidas Silva Oliveira, brasileira, casada, maior, aposentada, RG nº. 60.255.658-2 SSP/SP, CPF nº. 283.298.055-49, residente e domiciliada na Rua Ibirá nº 62. Jardim Santa Helena. Itaquaquecetuba/SP. CEP: 08577-080.

CONSELHO FISCAL

Conselheira Fiscal: Mara Cruz de Santana, brasileira, solteira, maior, contadora, RG nº. 23.256.584-3, CPF nº. 169.106.228-63, residente e domiciliada na Rua Valinhos, 431. Monte Belo. Itaquaquecetuba/SP. CEP 08576-550.

Conselheira Fiscal: Michele Santana da Silva, brasileira, casada, maior, assistente administrativo, RG nº. 42.872.363-3 SSP/SP, CPF nº. 228.779.488-38, residente e domiciliada à Rua Benedito Pinto da Cunha nº 180, Bloco 04, Ap 102. Parque Santa Rosa. Suzano/SP, CEP: 08664-105.

Conselheira Fiscal: Débora Santana Coutinho, brasileira, solteira, maior, solteira, técnica contábil, RG nº. 30.534.313-0 SSP/SP, CPF nº. 310.276.298-06, residente e domiciliada na Rua Lorena nº 749. Monte Belo. Itaquaquecetuba/ SP. CEP: 08577-790.

SUPLENTES:

Conselheira Fiscal: Andréa Ferreira Bahia, brasileira, casada, maior, assistente administrativo, RG nº. 32.827.270-X, CPF nº. 292.282.948-09, residente e domiciliada na Rua Benedito Pinto da Cunha nº 180, Bloco 04, Ap. 102. Parque Santa Rosa. Suzano/SP. CEP: 08664-105.

Franco
Camila

